

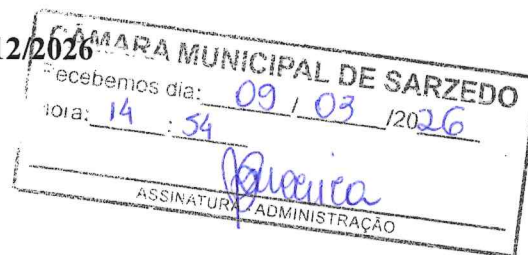


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO/GAB Nº 22/2026

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 12/2026



Prezado Vereador,

Aportou a este Gabinete o Ofício nº 54/2026, através do qual Vossa Senhoria nos encaminha o Requerimento nº 12/2026, cujo objeto é a realização de estudo técnico acerca da viabilidade de concessão das férias dos servidores públicos municipais em 25 (vinte e cinco) dias úteis, em substituição ao atual regime de férias, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados.

A matéria encontra-se disciplinada na Lei Complementar nº 05, de 20 de janeiro de 1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente em seu art. 92, o qual dispõe que, a cada período de 12 (doze) meses de serviço, será concedido ao servidor 30 (trinta) dias consecutivos de férias, sem prejuízo da remuneração.

Importa destacar que o referido dispositivo sofreu alterações recentes por meio das Leis Complementares nº 191/2025 e nº 194/2025, circunstância que demonstra que o regime jurídico das férias foi objeto de atualização legislativa, estabelecendo regras específicas quanto à concessão e ao controle administrativo do referido benefício, dentre estas, o fracionamento do período de gozo, podendo dar-se:

- I) de 15 (quinze) dias e, posteriormente, outros 15 (quinze);
- II) em 10 (dez) dias, seguidos de outros 20 (vinte), ou;
- III) em 20 (vinte) dias, seguidos de outros 10 (dez).

Contudo, a proposta de substituição do modelo atualmente previsto de 30 (trinta) dias consecutivos por 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias, representa modificação substancial do regime estatutário vigente, exigindo análise quanto aos impactos administrativos e financeiros dela decorrentes.

Tal medida demanda lapso temporal adequado para estudo aprofundado, visando, sobretudo, manter a prestação do serviço público de forma eficiente e contínua, sem prejuízo ao planejamento administrativo e, conseqüentemente, à população sarzedense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais


No entanto, reitera-se a preocupação desta Administração em proporcionar ao servidor público melhorias contínuas das condições de trabalho, sempre em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, este Gabinete informa que será realizada análise técnica quanto à possibilidade jurídica, administrativa e financeira de eventual alteração do regime de férias atualmente previsto na Lei Complementar nº 05/1997.

No mais, aproveito o ensejo para renovar mensagens de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Sarzedo, 06 de março de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal de Sarzedo

Ao Ilustre Senhor
Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores
Sarzedo/MG